



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de abril de 2016

I

Série

Número 62

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 162/2016

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a “Orgânica da Inspeção Regional de Finanças”.

Resolução n.º 163/2016

Revoga as Resoluções n.ºs 41/2011, de 21 de janeiro, 369/2011, de 23 de março, 1061/2011, de 21 de julho, 1004/2011, de 14 de julho e 1412/2011, de 29 de setembro, relativas à execução da obra de “construção da ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro – Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 164/2016

Aprova a candidatura apresentada pelo Município de Santa Cruz no âmbito da cooperação técnica e financeira para a comparticipação no apoio à realização de investimentos na área do socorro e da emergência da Corporação dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz, de forma a garantir à respetiva corporação de bombeiros a melhoria da sua capacidade, no âmbito do Dispositivo de Resposta Operacional da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 165/2016

Autoriza a empresa pública denominada IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à associação denominada AITRAM – Associação dos Industriais de Táxi da Região Autónoma da Madeira, o espaço não habitacional com a área de 27,69 m2, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no n.º 28, da Rua Dr. Fernando Rebelo, Conjunto Habitacional de Santo Amaro I, freguesia de Santo António, município do Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 162/2016**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2016, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Inspeção Regional de Finanças”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 163/2016

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tinha definida a execução da obra de “Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”;

Considerando que através das Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 41/2011, de 21 de janeiro, 369/2011, de 23 de março, 1061/2011, de 21 de julho e 1004/2011, de 14 de julho, esta alterada pela Resolução n.º 1412/2011, de 29 de setembro, foi aprovada a expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 71 YY, 8/BJ, 7/BJ e 4/AQ, respetivamente, necessárias à execução da mencionada obra;

Considerando que através da Resolução n.º 110/2016, de 17 de março, o Conselho do Governo resolveu desistir da expropriação das parcelas supra mencionadas;

Considerando que em virtude da aludida formalização da desistência de expropriação, os respetivos processos não seguirão os seus ulteriores termos, por não se manter a utilidade pública inicialmente prevista, tornando-se assim necessário proceder à revogação das Resoluções que autorizaram as expropriações e os correspondentes montantes indemnizatórios.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2016, resolveu:

Revogar as Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 41/2011, de 21 de janeiro, 369/2011, de 23 de março, 1061/2011, de 21 de julho, 1004/2011, de 14 de julho e 1412/2011, de 29 de setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 164/2016

Considerando que pelo disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, as candidaturas apresentadas pelas autarquias locais no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local serão aprovadas pelo Conselho do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2016, resolveu:

1. Aprovar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, a candidatura apresentada pelo Município de Santa Cruz no âmbito da cooperação técnica e financeira para a participação do apoio à realização de investimentos na área do socorro e da emergência da Corporação dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz, de forma a garan-

tir à respetiva corporação de bombeiros a melhoria da sua capacidade, no âmbito do Dispositivo de Resposta Operacional da Região Autónoma da Madeira, cuja ficha de apreciação e aprovação se junta em anexo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência e faz parte integrante da presente Resolução.

2. Conceder ao Município de Santa Cruz uma participação financeira que não excederá € 7.144,00 (sete mil, cento e quarenta e quatro euros), IVA incluído, que corresponde a 95% do custo global do equipamento.
3. Estipular que o acordo de colaboração a celebrar com o Município de Santa Cruz tem início na data da sua assinatura e finda em 31 de maio de 2016.
4. Aprovar a minuta do acordo de colaboração, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução que faz parte integrante desta e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência,
5. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o acordo de colaboração, cujas despesas estão inscritas no Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 451020100 e Classificação Económica 08.07.01, Fonte Financiamento 520 Programa/Medida 053061, Funcional 1036 - Transferências de Capital - Instituições sem fins lucrativos, tendo sido atribuído o compromisso n.º 5 de 4 janeiro de 2016.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 165/2016

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua posse, e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que a “AITRAM - ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE TÁXI DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA”, é uma associação patronal de direito privado sem fins lucrativos e dotada de personalidade jurídica, tal como definida na Lei das associações patronais representativa das empresas que legalmente exercem a atividade de transportes em Táxi ou de qualquer outra atividade afim na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões da “AITRAM” confinante aliás com outro já utilizado pela referida associação.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de abril de 2016, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à “AITRAM - ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE TÁXI DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA”, o espaço não habitacional com a área de 27,69 metros quadrados, de que aquela

é dona e legítima proprietária, localizado no n.º 28, da Rua Dr. Fernando Rebelo, Conjunto Habitacional de Santo Amaro I, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pela renda mensal de € 27,41, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, de 1 de agosto.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)